

**LEI Nº 429/2013**  
**DE: 23 DE ABRIL DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso de bem público municipal e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Cessão de Uso de bem público municipal, constituído de uma construção paralisada medindo 711,96m<sup>2</sup> (setecentos e onze metros e noventa e seis centímetros quadrados), cuja finalidade seria a utilização como Paço Municipal, localizada na Rua I, Quadra 21, Bairro Jardim Santa Inês para a empresa SME – Sociedade de Montagens e Engenharia Ltda.

**Parágrafo Único** – O imóvel mencionado neste artigo, deverá ser destinado exclusivamente como escritório central do canteiro de obras da Empresa SME – Sociedade de Montagens e Engenharia Ltda.

**Artigo 2º** - A cessão de uso de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo, em sendo necessário, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

**Artigo 3º** - A Empresa cessionária deverá realizar antes do término do prazo previsto no artigo anterior, reformas de benfeitorias no imóvel cedido no valor mínimo de R\$ 45.522,35 ( quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

**Parágrafo Único** – A reforma deverá ser realizada de acordo com o projeto original da obra, após aprovação e autorização do Setor de Engenharia desta Prefeitura.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.  
EM: 23 DE ABRIL DE 2013.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**